

ATA N.º 02/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de janeiro de 2018.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de janeiro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 11, datado de 15/01/2018, na importância de 1.082.449,94€ (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 01/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ACORDO CONTRATUAL DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA E OS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE, DA FIGUEIRA DA FOZ E DE MIRA (NO ÂMBITO DA EUROVELO 1 – ROTA DA COSTA ATLÂNTICA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) / DA COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:- mail datado de 12/01/2018 enviando a minuta do Acordo Contratual de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os Municípios de Cantanhede, da Figueira da Foz e de Mira, no âmbito do Projeto “Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que visa criar uma rede ciclável, de aproximadamente 83 km, que irá interligar os municípios de Cantanhede, da Figueira da Foz e de Mira, tendo sido alvo de candidatura ao Programa Valorizar. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Aprovar a minuta do Acordo Contratual de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz e o Município de Mira, no âmbito do Projeto “Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra que visa criar uma rede ciclável, de aproximadamente 83 km, que irá interligar os municípios de Cantanhede, da Figueira da Foz e de Mira, tendo sido alvo de candidatura ao Programa Valorizar, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;* 2) *Mandar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – FESTIVAIS DE FOLCLORE 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS VÁRIAS

ENTIDADES:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Em 2017 assistiu-se a mais uma época plena que envolveu todos os 13 grupos de projeção etnográfica do concelho. Das diversas iniciativas que levaram a efeito, destacaram-se os Festivais de Folclore por si organizados, fomentando a promoção do seu trabalho de recolha, preservação e divulgação dos usos e costumes da sua localidade, concelho e região. Estas iniciativas foram também uma oportunidade

para proporcionar às suas gentes uma revisitação da riqueza do vasto património cultural levada a palco pelos diversos grupos convidados que se dispuseram a partilhar as suas peculiaridades, que se traduziram num verdadeiro momento de confraternização entre os participantes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio, para participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore de 2017 às coletividades abaixo indicadas, as quais entregaram em tempo oportuno o seu relatório do evento, devidamente analisado e confirmado pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. Aos grupos federados ou equiparados sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00€ e aos restantes de 650€. Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima: 1.000€ (Festival realizado no dia 03 de junho), a pagar ao Centro Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 23 de setembro); Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1.000€ (Festival realizado no dia 02 de julho), a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000€ (Festival realizado no dia 23 de julho); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 06 de agosto); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 03 de junho); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650€ (Festival realizado no dia 08 de julho); Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”: 650€ (Festival realizado no dia 10 de setembro) a pagar à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 650€ (Festival realizado no dia 1 de maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1.º de Maio”; Rancho Folclórico “Os Bairradinos”, de Ourentã: 650€ (Festival realizado no dia 01 de julho); Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha: 650€ (Festival realizado no dia 22 de julho); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650€ (Festival realizado no dia 19 de agosto), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico

“Rosas de Maio”: 650€ (Festival realizado no dia 19 de agosto), a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; A atribuição destes subsídios que totalizam 10.550€ enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio para participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore de 2017 às seguintes coletividades: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima: 1.000€ (Festival realizado no dia 03 de junho), a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 23 de setembro); Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1.000€ (Festival realizado no dia 02 de julho), a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000€ (Festival realizado no dia 23 de julho); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 06 de agosto); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 03 de junho); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650€ (Festival realizado no dia 08 de julho); Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”: 650€ (Festival realizado no dia 10 de setembro) a pagar à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 650€ (Festival realizado no dia 1 de maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1.º de Maio”; Rancho Folclórico “Os Bairradinos”, de Ourentã: 650€ (Festival realizado no dia 01 de julho); Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha: 650€ (Festival realizado no dia 22 de julho);

Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650€ (Festival realizado no dia 19 de agosto), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico “Rosas de Maio”: 650€ (Festival realizado no dia 19 de agosto), a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; A atribuição destes subsídios que totalizam 10.550€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – ANIMAÇÃO DE NATAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Natal é uma quadra que encerra um ambiente de extremo significado coletivo, e que representa uma das mais enraizadas tradições portuguesas. Ao longo dos últimos anos o Município de Cantanhede (unindo esforços com coletividades e instituições locais), tem assumido e incrementado um programa cultural e social diversificado, conducente à dinamização da cidade nesta quadra festiva, alegrando-a para esta ocasião. O programa de Animação de Natal que o Município preparou para esta quadra natalícia incluiu uma peça de teatro alusiva ao espírito da natividade, exposições de artes plásticas, atividades pedagógicas, e concertos na sua maioria com reportórios relacionados com o Natal. Também a iluminação de Natal ajudou a transportar o espírito da época às mais importantes artérias da cidade e, para os mais pequenos, foi instalado na Praça Marquês de Marialva um carrossel infantil gratuito entre os dias 7 de dezembro e 7 de janeiro de 2018, onde as crianças se puderam divertir entre as 11h e as 19h. À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos, a Animação Natalícia foi desenvolvida em estreita parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que

se propõe a atribuição de um subsídio de € 2.700 (dois mil e setecentos euros) a esta entidade, para compartilhar com as despesas inerentes a este projeto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a realização da Animação de Natal 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – COMEMORAÇÕES DOS CEM ANOS DA MORTE DE ANTÓNIO LIMA FRAGOSO

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AAF – ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A AAF – ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO iniciou em 2014 os preparativos das Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Fragoso. Esta Associação, criada em 28 de janeiro de 2009, foi classificada como Instituição de Interesse Cultural por Despacho do Secretário de Estado da Cultura, a de 21 de janeiro de 2013, e tem como principais objetivos promover o estudo e divulgação da vida e obra de António Fragoso,

a organização, catalogação, digitalização e arquivo de todo o seu espólio, quer o atualmente conhecido e na posse da família, quer o que venha no futuro a ser descoberto. Desde a sua fundação até ao momento, a AAF tem concretizado esforços, no sentido de dar a conhecer a obra deste compositor, quer através da edição do DVD 'António Fragoso – uma Antologia' quer da revisão técnica das suas composições, bem como da realização de um considerável conjunto de concertos com música fragosiana. A este respeito, é de assinalar as atividades várias que a Associação desenvolveu em tão pouco tempo, com particular destaque para a promoção de recitais e concertos em vários locais do país, bem como a edição e comercialização de publicações e material audiovisual, nomeadamente CDs, DVDs, filmes e documentários que deem a conhecer o universo artístico de António Fragoso, e que têm obtido o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. Das iniciativas realizadas pela Associação António Fragoso em parceria com o Município, constam a reedição do livro António Fragoso. Um Génio Feito Saudade, da autoria de Leonardo Jorge, bem como a realização do Colóquio Internacional sobre "António Fragoso e o Seu Tempo", que decorreu no Auditório da Culturgest, em novembro de 2008. O resultado do Colóquio foi depois publicado num livro, com o mesmo nome, que se constitui como uma verdadeira 'redescoberta' de António Fragoso. Também a edição da coleção Eternal Music, um projeto que coloca as composições de António Fragoso a um nível idêntico ao de outros distintos vultos imortais da história da música como Bach, Beethoven, Chopin, Mahler, Brahms, Saint-Saens, Liszt, Debussy, tem divulgado internacionalmente a obra do compositor. Em 2011, por decisão da Assembleia Geral de Sócios da AAF, foi criado um Departamento de Ensino, sendo que, nesse âmbito, foi criada inicialmente a Academia Internacional de Música 'Aquiles Delle Vigne', onde os alunos – sobretudo estrangeiros – podem aperfeiçoar a sua técnica e modo de tocar o piano. Já em 2013, iniciou as suas

atividades pedagógicas com a Academia de Música António Fragoso, junto das duas secções então constituídas: numa primeira localizada em Coimbra, ensina-se órgão e cravo e cultura musical, e em Cantanhede, ensinam-se os nove naipes de sopros, piano, cordas dedilhadas e música coral. Desde a sua fundação até aos dias de hoje, a atividade cultural e artística desta associação expressa bem a dinâmica excecional que tem vindo a efetuar na revitalização, promoção e divulgação do trabalho literário, social e sobretudo musical deste insigne músico e compositor, nascido na Pocariça, e tem visto o seu trabalho superiormente reconhecido. Para além do reconhecimento da Secretaria de Estado da Cultura, como Instituição de Interesse Cultural (2013), final do ano de 2017 a Associação António Fragoso recebeu um voto de louvor da Assembleia da República pela sua atividade em prol da Cultura Portuguesa. As comemorações efetivas do Centenário da Morte de António Fragoso iniciaram no passado dia 14 de outubro e estender-se-ão até 14 de outubro de 2018, e os compromissos financeiros alocados a esta efeméride são avultados, pois incluem, para além da edição de 3 Livros (Correspondência, Cartas a Maria e Nova Biografia de António Fragoso), a realização de cerca de 100 concertos em Portugal e alguns no estrangeiro. De acordo com as reuniões que temos vindo a realizar com a AAF e dos documentos remetidos ao Município de Cantanhede, o orçamento geral estimado para as comemorações ronda os 243.000€. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe às Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Fragoso através da atribuição de um subsídio global, de 7.500€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação António Lima Fragoso um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com as Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Lima Fragoso, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – A ESTRAMBÓTICA AVENTURA DO SENHOR MARTIUS VON GLOEDEN /

DEFINIÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O livro “A estrambótica aventura do senhor Martius von Gloeden. O Caçador de Orquídeas” da autoria de Carlos Roberto Loiola, distinguido com o galardão máximo do Prémio Literário Carlos de Oliveira, foi recentemente publicado pela Gradiva Editora. O valor unitário com que se encontra no mercado é de 19,00 € euros (dezanove euros). Considerando a comparticipação do Município de Cantanhede na edição desta obra, contra a entrega de 255 exemplares, sugere-se que se fixe o valor para venda ao público nos seguintes termos: - A 15,00€ (quinze euros) durante o mês de janeiro, considerando também a sessão de apresentação pública, que será no dia 20 de janeiro; - A 17,00€ (dezassete euros) em data posterior, considerando sempre um desconto face ao valor de mercado, quando vendido ao público por esta Autarquia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou fixar o valor para venda ao público do livro “A estrambótica aventura do Senhor Martius

von Gloeden. O Caçador de Orquídeas”, nos seguintes termos: - A 15,00€ (quinze euros), com IVA incluído, durante o mês de janeiro, considerando também a sessão de apresentação pública, que será no dia 20 de janeiro; - A 17,00€ (dezassete euros), com IVA incluído, em data posterior, considerando sempre um desconto face ao valor de mercado, quando vendido ao público por esta Autarquia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PRÉMIO LITERÁRIO

CARLOS DE OLIVEIRA / APROVAÇÃO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a proposta de Regulamento Municipal do Prémio Literário Carlos de Oliveira que tem como objetivos específicos a vontade de homenagear o autor, que dá nome ao concurso, Carlos de Oliveira, por outro lado potenciar o incentivo e a criatividade literária bem como o gosto pela escrita, enquanto atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual do ser humano. Este prémio literário concretiza-se através da atribuição de um valor de 5.000,00 €, o prémio é instituído pelo Município de Cantanhede sendo o seu valor integralmente suportado por este. O Município assegurará também os custos decorrentes da edição da obra vencedora. O vencedor do referido prémio e as menções honrosas, eventualmente atribuídas serão dados a conhecer durante a primeira quinzena de julho de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a proposta do Regulamento Municipal do Prémio Literário Carlos de Oliveira, com o qual se concorda, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter o referido projeto de Regulamento à

aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

7 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2017:-

O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de dezembro de 2017, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - WORKSHOP DE LOCKING / CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 04/01/2018, solicitando a cedência da sala multiusos do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no dia 21 de janeiro, do corrente ano, com isenção das taxas devidas, para a realização de um Workshop de Locking. Em 12/01/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a

realização do Workshop Locking, isentando a Associação de Solidariedade Social Columbófila de Cantanhede do pagamento de 8,37 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência da sala multiusos do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 8,37 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização, no dia 21 de janeiro de 2018, de um Workshop de Locking, promovido pela sua Secção de Hip-Hop, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATIVIDADE DE MASTERCLASSES / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE, mail datado de 14/12/2017, solicitando a cedência do

Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das taxas devidas, para a realização, nos dias 13 e 27 de janeiro, do corrente ano, de iniciativas de âmbito cultural – masterclasses abertas à comunidade que em contexto de formação instrumental pretende desenvolver as suas aptidões na área artística da música. Em 18/12/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o auditório está reservado para o efeito, nos dias pretendidos. Pelo carácter de iniciativa, deverá isentar-se o requisitante do pagamento das taxas de ocupação (34,53 € x 2 dias = 69,06 €). Por despacho proferido em 10/01/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 69,06 €, à Associação Filarmónica Marialva de

Cantanhede para a realização de iniciativas de âmbito cultural – masterclasses abertas à comunidade que em contexto de formação instrumental pretende desenvolver as suas aptidões na área artística da música, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/01/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 69,06 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, nos dias 13 e 27 de janeiro de 2018, para a realização de iniciativas de âmbito cultural – masterclasses abertas à comunidade, que em contexto de formação instrumental pretende desenvolver as suas aptidões na área artística da música, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

10 - CURSO SOBRE PERTURBAÇÕES EXTERNALIZANTES / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA, mail datado de 07/12/2017, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, nos dias 23 de janeiro e 5 de fevereiro, do corrente ano, com isenção das taxas devidas, para a realização de um curso sobre Perturbações Externalizantes. Em 22/12/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra, para os dias 23 /01 e 5/02 de 2018, nos horários 9h30-13horas e 14 -17h30. Acautelada a permanência de funcionário. Conforme solicitado, como tem sido habitual em eventos análogos anteriormente realizados, atendendo a que a AFP (Associação para o Planeamento da Família) é uma associação de carácter nacional, cuja delegação Centro se encontra sediada em Cantanhede, atendendo ao carácter

formativo da atividade e que esta se direcciona para a nossa comunidade, atendendo ainda ao facto do Município de Cantanhede ser uma instituição Socialmente Responsável, sugere-se que a AFP Centro seja isenta do pagamento de taxas, que no caso concreto se cifram em 34,53€ por dia. O que totaliza 69,06€. Comunicada à interessada que se efetuou a pré reserva do espaço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 69,06€, à Associação para o Planeamento da Família, para a realização, nos dias 23 de janeiro e 5 de fevereiro, do corrente ano, de um curso sobre Perturbações Externalizantes, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA O CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE

DE CANTANHEDE, mail datado de 10/01/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 18 de janeiro, do corrente ano, com isenção das taxas devidas, para a realização de uma Sessão de Informação para o Curso de Auxiliar de Saúde. Em 15/01/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “O auditório da Biblioteca Municipal está disponível. Pelo exposto sugere-se que se disponibilize o auditório no dia e horas solicitados, isentando a AEC- Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 23,31 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15, do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou*

autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,31 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização, no dia 18 de janeiro, do corrente ano, de uma Sessão de Informação para o Curso de Auxiliar de Saúde, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CARTA DE RECOMENDAÇÕES PARA A CANDIDATURA A ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA / DE PALHAÇOS D'OPITAL, mail datado de 07/01/2018

solicitando uma Carta de Recomendações para a sua candidatura a Estatuto de Utilidade Pública. Junto ao processo encontra-se a minuta da Carta de Recomendação do Município de Cantanhede, do seguinte teor: “A Palhaços d'Opital – Associação Cultural sem Fins Lucrativos, sediada na Rua dos Bombeiros Voluntários, Mercado Municipal, Cantanhede, tem vindo a implementar um programa de intervenção que visa desenvolver visitas dos Doutores Palhaços, profissionais e com formação específica nesta área, levando alegria, os afetos e boa disposição com foco nos seniores. Esta intervenção tem sido concretizada junto das unidades hospitalares com as quais a coletividade estabeleceu já acordos de parceria, nomeadamente com o Centro Hospitalar Baixo-Vouga, Aveiro; o Hospital Distrital da Figueira da Foz; o Centro Hospitalar Tondela-Viseu e o Instituto Português de Oncologia de Coimbra. Também na comunidade local a Palhaços d'Opital tem marcado uma distinta atividade, particularmente junto das demais instituições de solidariedade social que acolhem a população mais idosa e necessitada, levando o caloroso e afetuoso sorriso que, num contexto muito peculiar, conseguem partilhar a alegria junto dos que mais sofrem. A Câmara Municipal de Cantanhede reconhece veementemente o valoroso e oportuno

trabalho altruísta que a Palhaços d'Opital tem vindo a realizar junto da nossa comunidade sénior local, fazendo eco dos excelentes resultados que obtém junto de quantos a acolhem. Este é um projeto de assinalável êxito sociocultural a que o Município de Cantanhede tem prestado o incondicional apoio na prossecução do objeto social estatutário que há sensivelmente 5 anos vem cumprindo de forma exemplar. Todo o trabalho de cariz social e público, que de modo altruísta "A Palhaços d'Opital" tem vindo a fomentar e desenvolver para todas as comunidades, sem qualquer distinção, é para a Câmara Municipal de Cantanhede, uma clara manifestação da consciência da sua utilidade pública e da cooperação com a Administração Pública na realização dos seus fins sociais." *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão da Carta de Recomendações, antes transcrita, solicitada pelos Palhaços d'Opital, com vista à candidatura ao Estatuto de Utilidade Pública, nos termos e para os efeitos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, mandatando a Senhora Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - CALENDÁRIO DE JOGOS DA ÉPOCA 2018 / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES, mail datado de 02/01/2018, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização, dos jogos da Época 2018 do escalão de Veteranos. Em 10/01/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Na sequência do pedido remetido pela Associação Cultural e Recreativa de Enxofães para a utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização dos jogos da época 2018 do escalão de Veteranos, sugere-se que se isente a respetiva coletividade do pagamento de 503,55€ de taxas,

ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 503,55 €, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, para a realização dos jogos da Época 2018, do escalão de Veteranos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - TREINOS DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL DE FUTSAL SUB 18 FEMININA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, mail

datado de 11/01/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, nos dias 17, 24 e 31 de janeiro, do corrente ano, com isenção das taxas devidas, para a realização de treinos de preparação da Seleção Distrital de Futsal Sub 18 Feminina. Em 16/01/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade para a cedência da instalação nos dias e horas indicados. A utilização tem uma taxa de 131,88 € de acordo com a tabela de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 131,88 €, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização de treinos de preparação da Seleção Distrital de Futsal Sub 18 Feminina, nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

15 - 1.º BTT SOLIDÁRIO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 03/01/2018,

solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no dia 4 de fevereiro, do corrente ano, com isenção das taxas devidas, para a realização do 1.º BTT Solidário.

Em 15/01/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação:

“Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do 1.º BTT Solidário, isentando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede do pagamento de 87,92 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 87,92 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para a realização do 1.º BTT Solidário, no dia 4 de fevereiro de 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

16 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O CENTRO QUALIFICA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA CANTANHEDE / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA CANTANHEDE, ofício datado de 30/05/2017 enviando a minuta do Protocolo de

Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Qualifica do

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede, no âmbito da divulgação do Programa Qualifica e da atividade do Centro Qualifica (CQ) a funcionar naquele Agrupamento. Em 15/12/2017 o Gabinete Jurídico presta uma informação do seguinte teor: “Pela clareza e simplicidade do conteúdo parece-me adequado à finalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede, cujo objetivo visa a divulgação do Programa Qualifica e da atividade do Centro Qualifica a funcionar naquele Agrupamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / CARINA CAETANO MALVA:- O

Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 17 de janeiro de 2017, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DCD, pela jovem Carina Caetano Malva, durante o ano de 2017. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional da jovem. Assim, considerando a boa e positiva integração da

jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2018. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apensa), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 200€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Carina Caetano Malva, durante o ano de 2018, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à Cercimira-Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / ANA JOSÉ MADURO:- O Senhor Vice-

Presidente Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 17 de janeiro de 2017, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DEAS pela jovem Ana José Maduro, durante o ano de 2017. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional da Ana José. Por outro lado, a integração da jovem na DEAS não acarreta qualquer constrangimento para a equipa, nem houve qualquer alteração aos pressupostos espelhados no protocolo celebrado, pelo que me permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2018. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 100€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 17,5h/semana.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a CerciMira, Cooperativa para a Educação*

e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais da utente Ana José Maduro, durante o ano de 2018, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 100,00€ (cem euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A APPDA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO / MARCO ANTÓNIO OLIVEIRA SANTOS:- O

Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 17 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a APPDA para desenvolvimento de atividades socialmente úteis no SMIQ pelo jovem Marco António Oliveira Santos, durante o ano de 2017. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da APPDA, Dra. Elsa Vieira, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional do jovem. Por outro lado, a integração do jovem no SMIQ não acarreta qualquer constrangimento para a equipa, nem houve qualquer alteração aos pressupostos espelhados no protocolo celebrado,

pelo que me permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2018. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo, a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à APPDA o valor de 200€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional do utente Marco António Oliveira Santos, durante o ano de 2018, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

20 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO DE 2018:- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à

Câmara uma informação prestada em 10/01/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2018, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 05/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social e informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou delegar na Senhora Presidente da Câmara, com a possibilidade desta subdelegar no Vereador do Pelouro, a decisão dos apoios a conceder, no âmbito da ação social e saúde, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 11º. do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica no Concelho de Cantanhede, fixando como limite, para o ano de 2018, para efeitos do apoio à ação social e saúde o montante de 14.970,00 € e para efeitos do apoio à habitação – obras de melhoria/adequação habitacional o montante de 50.000,00 €, aos quais foram deduzidos os encargos assumidos e não pagos no ano de 2017, encontrando-se*

disponível a verba de 26.507,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21- REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 4.º

TRIMESTRE 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 4.º Trimestre 2017, pelos seguintes requerentes: Ana Rita Ferrão de Campos, Telma Alexandra Pereira Marques da Silva Gil Bernardo; Marta Isabel da Silva Batista; Gil Daniel da Mota Gaspar; Pedro Miguel Martins Camasão; Sónia Isabel da Costa Borges; Ana Filipa Melanda Caçoete; Dora Cristina Gomes Ferreira; Cláudio Fernando Timóteo Venceslau; Magda Jesus Sousa Louro; Paula Isabel Pereira Vinhas; Isabel Alexandra Reis Gonçalves Ferreira; Rita Joana Relva da Costa; Estefany Andreina Cardoso da Cruz; Marco Filipe Fernandes Gaspar; Sandra Margarida Oliveira de Almeida Miranda;*

Rui Pedro Moço da Cruz; Olívia Maria Marques Pessoa; Diana Marta Oliveira Ramos; Ricardo Gentil da Silva Mendes; Ana Teresa de Almeida Simões; Rita Patrícia Gentil Nora; Patrícia Pascoal Marques; Luciana de Jesus Sagradas; Ana Cristina Oliveira Ferreira; Ana Isa de Jesus Relva; Ana Catarina Teixeira Jorge; Maria José da Silva de Jesus Loureiro; Nuno Jorge da Silva Martins; Cláudia Chícharo Pereira; Carlos António Mira da Silva; Mónica Fernanda de Jesus Vinhas Rocha; Adriana dos Santos Valério da Encarnação; Sandra Cristina Baptista Miranda; Daniel de Jesus Carlos Laranjeira; Nídia Joana Ribeiro; André Bernardo Antunes Santos Neves Barata; Luis Filipe Lucas Gomes; Joana Carina Barros Oliveira Baião; Isabel Cristina da Costa Pedro; Carla Sofia Amaral Simões; Natália Maria Samelo Neto Francisco; Sofia Andreia da Cruz Alves; Lúcia Alexandra Assunção dos Santos; Luciana de Jesus; Hugo Samuel de Jesus Gomes; Ana Carolina Mendonça Furtado Nunes; Nair Gisela Alves dos Santos;

2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€, totalizando um valor global de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / DEVOLUÇÃO DAS RENDAS RESPEITANTES A 2016 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE

05/12/2017: a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/01/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal, realizada a 05/12/17, na sequência de uma informação prestada pelo signatário, foi deliberado mandar proceder à devolução das rendas pagas pelo concessionário, respeitantes ao ano de 2016, período em que ocorreram as obras no Bar/Restaurante da Praia Fluvial dos

Olhos da Fervença, no valor total de 10.793,26 €, correspondente às Guias de Recebimento nº. 102, de 11/01/16 e nº. 2209, de 08/09/16, cada uma no montante de 5.396,63 €, ressarcindo assim o Sr. Luis Carlos Cruz Carreira e a empresa Práticos e Utópicos, Lda., cada um, no valor 5.396,63 €. Foi-nos, entretanto, comunicado pelo Sr. Luis Carlos Cruz Carreira que este cessou a sua atividade em nome individual junto do Serviços de Finanças, tendo solicitado que o valor que a Câmara terá de pagar seja, na sua totalidade, efetuado em nome da referida empresa e da qual é sócio-gerente. Deste modo, coloca-se à consideração superior e retificação da deliberação camarária de 05/12/17, em conformidade com o exposto na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou retificar a sua deliberação de 05/12/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CATARINA ISABEL DOS SANTOS DE JESUS E

RAFAEL DOS SANTOS JESUS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os senhores, Catarina Isabel dos Santos de Jesus e irmão Rafael dos Santos Jesus, proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10504, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7909, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 6238, da freguesia de Cantanhede. Ao terreno foi efetuado um levantamento topográfico, elaborado por técnico credenciado, desta Câmara Municipal

e verificou-se que o mesmo tem a área de 3038m² e não 2850m² como consta da certidão da matriz e respetivo registo da Conservatória. Após várias reuniões com os proprietários, estes aceitaram vender o terreno ao Município de Cantanhede, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3038m², pelo preço de 5,00€/m² (cinco euros / metro quadrado), o que perfaz um valor global de 15.190,00€ (quinze mil cento e noventa euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser remetida ao Sr. Diretor do DOU e posteriormente submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Catarina Isabel dos Santos de Jesus, casada e irmão Rafael dos Santos Jesus, solteiro, maior, o terreno de sua propriedade, na proporção de ½ para cada um, do inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10504, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 6238, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 15.190,00€ (quinze mil cento e noventa euros), sendo o valor, na proporção de ½ para cada um de 7595,00€ (sete mil quinhentos e noventa e cinco euros), conforme acordado com os comproprietários.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos senhores Catarina Isabel dos Santos de Jesus e irmão Rafael dos Santos Jesus, o prédio rústico, do qual são comproprietários, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10504, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7909, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede*

sob o nº. 6238, freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 15.190,00 € (quinze mil cento e noventa euros), sendo o valor de 7.595,00 € (sete mil quinhentos e noventa e cinco euros), a pagar a cada comproprietário. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MAÇARICO, S.A.:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Empresa “Maçarico S.A.” pretende adquirir um terreno com uma área aproximada de 22.000,00m², sita na Zona Industrial de Cantanhede. O Município de Cantanhede é proprietário de uma área de 22.156,56m² na zona pretendida, conforme planta anexa. A área é composta pelos seguintes prédios: 1- Prédio com a área de 500m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.771, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 7560, da Freguesia de Cantanhede; 2- Prédio com a área de 1000,56m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 83, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2084, da Freguesia de Cantanhede; 3- Prédio com a área de 14.016m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10731, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5613, da Freguesia de Cantanhede; 4- Prédio com a área de 4794m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10753 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 16565, da Freguesia de Cantanhede; 5- Prédio com a área de 1846m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10754,

da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 9926, da Freguesia de Cantanhede. Considerando o Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede e às condições estipuladas na venda dos referidos terrenos, deverá o Senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, estipular um valor a atribuir por metro quadrado de terreno agora proposto vender e ainda definir as condições de venda.” Em 16/01/2018 o Chefe de Gabinete da Senhora Presidente propõe a venda de 22.156,56 m² a 5,40 € (valor dos terrenos vendidos anteriormente ao grupo Maçarico) o que perfaz o total de 119.645,42 €, na totalidade. *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, bem como a informação prestada pelo Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, deliberou autorizar a venda da parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa Maçarico, S.A., com a área de 22.156,56 m², pelo valor de 5,40 € / m², o que perfaz o montante de 119.645,42 €, composta pelos seguintes prédios: 1- Prédio com a área de 500m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10.771, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 7560, da Freguesia de Cantanhede; 2- Prédio com a área de 1000,56m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 83 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 2084, da Freguesia de Cantanhede; 3- Prédio com a área de 14.016m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10731 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 5613, da Freguesia de Cantanhede; 4- Prédio com a área de 4794m², inscrito na*

matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10753 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 16565, da Freguesia de Cantanhede; 5- Prédio com a área de 1846m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10754 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 9926, da Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ELÓI DUARTE DOS SANTOS, ABEL DUARTE DOS SANTOS, ROSA DOS PRAZERES DOS SANTOS COSTA E EDITE DUARTE DOS SANTOS OLIVEIRA / COMPLEMENTO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 19/09/2017

E 07/11/2017:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 19 de Setembro de 2017, foi deliberado adquirir para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, aos senhores Elói Duarte dos Santos, viúvo, a Abel Duarte dos Santos, casado, a Rosa dos Prazeres dos Santos Costa, casada e a Edite Duarte dos Santos Oliveira, viúva, pelo valor global de 116.480,00€, um terreno com a área de 22.173m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 110.865,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 5615,00€, pelas benfeitorias existentes no terreno, duas pequenas construções e um poço. Na reunião do Executivo Camarário de 07 de Novembro de 2017 e por reclamação dos proprietários foi deliberado, para além do valor do terreno e das construções, uma indemnização de 0,30€/m² (trinta cêntimos metro quadrado), pelos pinheiros e eucaliptos ainda pequenos e sem valor comercial. Foi verificado no local que ¾ do

prédio, isto é, a área de 16.629,75m², tem plantação de eucaliptos sem corte rentável, o que perfaz um valor a pagar de 4988,94 (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). Assim e conforme acordado pelos proprietários, os $\frac{3}{4}$ devem ser divididos pelos senhores Elói Duarte dos Santos, Abel Duarte dos Santos e Edite Duarte dos Santos Oliveira, pelo que deverá ser pago a cada um o valor de 1662,98€. Estando o processo de negociação praticamente concluído, vem uma das comproprietárias, a Sra. Edite Duarte dos Santos Oliveira, viúva, reclamar que no seu terreno existem oliveiras e que a Câmara terá de a indemnizar pelo seu corte. Conforme ordens Superiores o Sr. Topografo deslocou-se ao terreno e contou as ditas oliveiras, verificou-se que no seu todo são 15 oliveiras de pequeno porte (conforme fotografias que seguem em anexo). O valor atribuído a cada oliveira foi de 15,00€/cada (quinze euros cada), o que perfaz um valor global de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros). Como já nas deliberações anteriores os comproprietários nos tinham solicitado a delimitação do prédio indiviso, isto é um $\frac{1}{4}$ para cada um, já bem definida entre todos, sendo que há mais de 20 anos que cada um trata a parte que lhe ficou definida, solicitam que fique já definido as oliveiras de cada parte do terreno. Assim verifica-se que o Sr. Elói Duarte dos Santos tem 2 oliveiras, tendo a receber 30€ (trinta euros), o Sr. Abel Duarte dos Santos tem 3 oliveiras, tendo a receber 45€ (quarenta e cinco euros), a Sra. Rosa dos Prazeres dos Santos Costa tem 3 oliveiras, tendo a receber 45€ (quarenta e cinco euros) e a Sra. Edite Duarte dos Santos Oliveira tem 7 oliveiras, tendo a receber 105€ (cento e cinco euros). Assim, caso Superiormente o seja entendido e em aditamento e aclarando à referida deliberação e para que todos os valores fiquem bem definidos, para com cada comproprietários sugiro, se assim o Superiormente o for entendido, ser pago a cada um dos quatro comproprietários os seguintes valores globais: Ao Sr. Elói Duarte dos Santos o valor global de 28.827,98€

(vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos); Ao Sr. Abel Duarte dos Santos o valor global de 30.422,98€ (trinta mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e oito cêntimos); À Sra. Rosa dos Prazeres dos Santos Costa o valor de 30.175,00€ (trinta mil cento e setenta e cinco euros); À Sra. Edite Duarte dos Santos Oliveira o valor de 32.267,98€ (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em complemento das deliberações camarárias de 19/09/2017 e 07/11/2017, deliberou autorizar o pagamento a cada um dos quatro comproprietários, conforme por eles solicitado e definido, os seguintes valores globais: ao Sr. Elói Duarte dos Santos o valor global de 28.827,98€ (vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo 27.135,00€ o valor do terreno, com a área de 5427m², 1662,98€ o valor da indemnização pelos eucaliptos sem corte rentável e 30,00€ por duas oliveiras existentes, na parte que lhe foi definida do terreno; ao Sr. Abel Duarte dos Santos o valor global de 30.422,98€ (trinta mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e oito cêntimos), sendo 27.065,00€ o valor do terreno, com a área de 5413m², 1650,00€ o valor da indemnização por uma caseta com 11m², 1662,98€ o valor da indemnização pelos eucaliptos sem corte rentável e 45,00€ por três oliveiras existentes na parte que lhe foi definida do terreno; à Sra. Rosa dos Prazeres dos Santos Costa o valor de 30.175,00€ (trinta mil cento e setenta e cinco euros), sendo 28.630,00€ o valor do terreno, com a área de 5726m², 1500,00€ o valor da indemnização por uma caseta com 10m² e 45,00€ por três oliveiras existentes na parte que lhe foi definida do terreno*

e à Sra. Edite Duarte dos Santos Oliveira o valor de 32.267,98€ (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo 28.035,00€ o valor do terreno, com a área de 5607m², 2465,00€ o valor da indemnização por um poço, 1662,98€ da indemnização pelos eucaliptos sem corte rentável e 105,00€ por sete oliveiras existentes na parte que lhe foi definida do terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LEI N.º 112/2017 DE 29/12 / PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS / RECONHECIMENTO DE NECESSIDADES PERMANENTES E VÍNCULO JURÍDICO INADEQUADO:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/01/2018, do seguinte teor: “O Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se refere o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), relativamente à estratégia de combate à precariedade e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro. A referida Lei aplica-se às pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreira gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho. O âmbito da regularização extraordinária aplica-se às pessoas supra referidas que exerçam ou que tenham exercido as funções em causa, nos períodos previstos no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º

112/2017, de 29 de dezembro, “a) No período entre 1 de de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização; c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização.” Nas autarquias locais, é ao órgão executivo que compete reconhecer quais as situações em que o exercício de funções corresponde a necessidades permanentes e aquelas em que o vínculo jurídico é inadequado. O n.º 1 do artigo 12.º do Código do Trabalho define as características da presunção de um contrato de trabalho, tais como: “a) A atividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado; b) Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao beneficiário da atividade; c) O prestador da atividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma; d) Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador da atividade, como contrapartida da mesma; (...).” Assim, apesar da lei não definir necessidades permanentes, a contrário senso do que deve ser um contrato de trabalho, entende-se que serão as funções que sejam ou tenham sido desempenhadas com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina, de direção e de horário de trabalho em concreto definido para a situação. Para fazer face às necessidades regulares e permanentes da autarquia considera-se que existem um

conjunto de pessoas abrangidas por esta regularização extraordinária de vínculos precários, por prestarem ou terem prestado funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico se reconhece como inadequado, nomeadamente com contratos de prestação de serviços, contratos emprego-inserção e contratos emprego- inserção+ levados a efeito na autarquia. Assim, proponho que o executivo camarário reconheça como necessidades permanentes, 58 postos de trabalho, de acordo com o mapa em anexo, sendo integrados nas carreiras de assistente operacional, assistente técnico, técnico superior e na carreira não revista de informática, de acordo com as funções que exerciam e para os quais foram contratados com vínculo jurídico inadequado. Após reconhecimento destas necessidades permanentes será, em consequência, alterado o mapa de pessoal, ficando aumentado em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, o qual deverá ser presente à Assembleia Municipal para aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente, deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 2 da Lei n.º 112/17, de 29 de dezembro, reconhecer como necessidades permanentes, e sem vínculo jurídico adequado os 58 postos de trabalho, constantes da listagem anexa à referida proposta, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27- 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2018 / APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e

de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2018 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro sob proposta da Câmara de 05 de dezembro de 2017. Em 29 de dezembro foi publicado o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que veio estabelecer os termos de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se refere o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), relativamente à estratégia de combate à precariedade e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro. Tendo em conta a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente e que será objeto de apreciação do órgão executivo, a quem compete reconhecer quais as situações que o exercício de funções corresponde a necessidades permanentes e aquelas em que o vínculo jurídico é inadequado; Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, refere que “Nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para

corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele.” Tendo em conta que foram reconhecidas como necessidades permanentes, 58 postos de trabalho, que se enquadram nas carreiras de assistente operacional, assistente técnico, técnico superior e na carreira não revista de informática, de acordo com as funções que exerciam e para os quais foram contratados com vínculo jurídico inadequado; Assim, propõe-se que a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2018, contemple os atuais 238 postos de trabalho ocupados, as 3 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, de Assistente Operacional, para Auxiliar de Ação Educativa e 58 propostas de recrutamento, por tempo indeterminado para cumprimento do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários que deverão ser integrados da seguinte forma: Vinte Assistentes Operacionais, (onze auxiliares de serviços gerais, um calceteiro, um mecânico, um motorista de pesados, cinco pedreiros e um porteiro); Onze Assistentes Técnicos (área administrativa); Vinte e cinco Técnicos Superiores (um licenciado em Ciências da Informação, oito com licenciaturas relacionadas com o Desporto, um em Contabilidade e Auditoria, um em Contabilidade e Gestão Pública, dois em Direito, um em Economia, um em Engenharia Agrária, três em Engenharia Civil, um em Engenharia dos Recursos Florestais, um em Engenharia Eletrotécnica, um em Ensino de Português/Inglês, um em Gestão, um em História, um em Serviço Social e um em Solicitação e Administração); Dois na carreira não revista de Informática, um Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2 e um técnico de Informática Grau 1, Nível 1, nas áreas de Informática de Gestão e Informática/Manutenção de Equipamento, respetivamente. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2018, bem como a sua submissão à apreciação da

Assembleia Municipal, em reunião extraordinária a realizar para o efeito, face aos curtos prazos estabelecidos, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2018, por força da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS

DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2018:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho,

veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante e abreviadamente designada por LCPA. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 na redação constante do decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, clarificou que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º

da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2018, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2017, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 303.319,93€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2017, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 303.319,93€ para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2017 - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades deverão declarar todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a

alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento remetendo este órgão o assunto à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração deverá ainda ser publicitada no site do Município e integra o relatório de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” Junto ao processo encontra-se a Declaração de Compromissos Plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2017 subscrita em 12/01/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que nos termos da alínea a) do n.º 21 do art.º 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que todos os Compromissos Plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), pelos seguintes montantes globais: Informação complementar relativa a compromissos não plurianuais assumidos em 2017 que transitaram para o ano de 2018 no montante de 2.505.050,34 €; Compromissos Plurianuais à data de 31 de dezembro de 2017: Ano 2018 (este valor não inclui o montante referente ao ano de 2017) no montante de 14.449.589,94 €; Ano 2019 no montante de 4.218.792,88 €; Ano 2020 no montante de 3.182.894,97 € e anos seguintes no montante de 6.955.988,23 € o que perfaz um montante total de 28.807.266,02 €. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2017 -

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades deverão declarar todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento remetendo este órgão o assunto à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração deverá ainda ser publicitada no site do Município e integra o relatório de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.”

Junto ao processo encontra-se a Declaração de Pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2017 subscrita em 12/01/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2017. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2017:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei

n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades deverão declarar e identificar de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento remetendo este órgão o assunto à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração deverá ainda ser publicitada no site do Município e integra o relatório de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” Junto ao processo encontra-se a Declaração de Recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro de 2017, subscrita em 12/01/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que, todos os pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, evidenciados de forma global e individualizada pelos seguintes montantes globais: Mapa Resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço: Fornecimento de refeições/prolongamento de horário 109.064,73 €; Pavilhão C.F “Os Marialvas” – 27.665,31 €; Compensação encargos Sup. Município com despesa de pessoal – 10.350,77 €; Serviço Metrológico – 998,56 €; Rendas – edifícios concessionados – 24.382,28 €; Canídeos e gatídeos – 26,01 €; Contratos Programa no Âmbito da Educação – DGESTE – 11.900,86 €; Compensação encargos Sup. Município com despesas de transporte – 15.439,84 € Total da dívida dos clientes/devedores sistema contabilidade autárquica – 199.828,36 €; Ocupação de via pública – 2.374,12 €; Publicidade – 19.496,50 €; mercados e feiras – 9.913,29 €; Cemitério – 593,10 €; Compensação Enc. Sup. Município com despesas de instalações (Feira) – 69,66 €; Total da dívida dos clientes/devedores sistema taxas e licenças: 32.446,67 €; Total geral da dívida dos clientes/devedores: 232.275,03 €. A Câmara,

tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ALERTA PRECOCE DE DESVIOS RELATIVOS AO ANO DE 2016 / COMUNICAÇÃO DA DGAL DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS / DA DGAL DIREÇÃO – GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS, Ofício datado de 02/01/2018

informando de que, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina no seu artigo 56º, sob a epígrafe “Alerta Precoce de Desvios”, que sempre, que, na informação reportada à Direção-Geral das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 52º atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte. Estipula ainda a referida norma, no seu n.º5, a inclusão da evolução do rácio em apreço para os anos de 2013, 2014 e 2015. Assim, em cumprimentos do supra exposto, informa ainda que a dívida total prevista no artigo 52.º, referente a este Município, ultrapassou em 31 de dezembro de 2016, a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, institui-se o mecanismo de “Alerta precoce de desvios”. Segundo este mecanismo, quando a dívida total do município atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios

anteriores, a DGAL informa “os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município em causa, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte”, conforme determina o número 1, do artigo 56.º. Decorrente desta determinação legal, a DGAL, no passado dia 02 de janeiro de 2018, comunicou à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com conhecimento do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, que o Município de Cantanhede estava numa situação de alerta precoce, uma vez que com os dados disponíveis no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), reportados a 31 de dezembro de 2016, a dívida total do município (23.517.705,00 euros) ultrapassou a média da receita corrente líquida nos três exercícios anteriores (17.813.802,00 euros). Para além destes valores, a DGAL também informa que o limite da dívida total aplicável ao município, nos termos do estipulado no artigo 52.º, é de 26.720.703,00 euros. Os valores mencionados pela DGAL podem ser confirmados no Relatório de Gestão da Prestação de Contas de 2016, Capítulo 7 – “Endividamento”, páginas 83 a 86, aprovado na Reunião de Câmara de 11 de abril de 2017 e na Sessão da Assembleia de 26 de abril de 2017, o qual pode ser consultado no link: http://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/media/upload/2017/201753104114_PrestacaoContas2016.pdf. Como enuncia o epígrafe do artigo 56.º referida Lei, “Alerta precoce de desvios”, esta comunicação deve ser interpretada como tal, uma vez que ao abrigo do artigo 52.º, o Município de Cantanhede em 2016 cumpriu o limite de endividamento imposto legalmente, nos termos das conclusões inscritas no Relatório de Gestão, as quais se se sintetizam: Média da receita corrente do triénio: 17.813.802,20 euros; Limite da Dívida total (1,5 vezes a média): 26.720.703,30 euros; Dívida total (Grupo Autárquico): 23.518.642,70 euros; Saldo: 3.202.060,60 euros. Mais, com base nestes valores, além

do Município ter cumprido o limite de endividamento, ainda gerou uma folga para se endividar em 3.202.060,60 euros. Por fim, informa-se que, com os dados provisórios do exercício económico de 2017, confirma-se a tendência de redução do endividamento, uma vez que valor do endividamento total ficará ligeiramente acima da média da receita corrente do triénio, gerando-se um saldo para novos endividamentos na ordem dos 6.400.000,00 euros. Face ao exposto, propõe-se levar a conhecimento dos membros dos órgãos autárquicos, na próxima reunião e sessão da Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente, o teor da comunicação da DGAL, nos termos do número 1, do artigo 56.º da referida legislação, bem como, do teor da presente informação, a qual esclarece toda a situação.” *A Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tomou conhecimento do teor da referida informação da DGAL Direção-Geral das Autarquias Locais, bem como do esclarecimento prestado pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, devendo ser dado conhecimento dos mesmos à Assembleia Municipal.*-----

33 – TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA SÃO COSME / FREGUESIA DE SÃO CAETANO / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INFARMED:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2018 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1 - A Farmácia de S. Cosme na Freguesia de S. Caetano veio por e-mail de 29-12-2017 solicitar à Câmara Municipal a revisão da posição tomada em deliberação de 05-12-2017 em que emitiu parecer desfavorável ao pedido de transferência da farmácia em causa para o Edifício do Freixial Shopping, na cidade de Cantanhede. 2 - Tal solicitação surge na sequência da notificação efetuada pelo Infarmed ao requerente para exercício do direito de audiência prévia, face à intenção de indeferimento da referida transferência da farmácia, tendo em conta o

parecer vinculativo do Município de Cantanhede. 3 - Invoca no referido requerimento os argumentos anteriormente invocados, acrescentando a disponibilidade em solicitar o licenciamento de um posto farmacêutico móvel para garantir a assistência farmacêutica a S. Caetano. 4 - Por e-mail de 03-01-2018 foi enviada cópia da referida exposição/requerimento à Junta de Freguesia de S. Caetano a fim de se pronunciar sobre os elementos constantes no citado e-mail da farmácia. 5 - A junta de freguesia respondeu com cópia do e-mail do dia 05-01-2018 enviada à farmácia S. Cosme, registado na Câmara Municipal ontem dia 08, em que reitera, pela terceira vez, com os argumentos expendidos no referido e-mail, a posição assumida anteriormente de emitir parecer desfavorável à transferência da farmácia para a cidade de Cantanhede, face à necessidade da existência da farmácia naquele local. 6 - Da análise do e-mail do dia 29-12-2017 da farmácia S. Cosme para a Câmara Municipal, em que mantém a argumentação anterior para a transferência da farmácia (questões financeiras de sustentabilidade económica da farmácia naquele local) surge, de novo, o dito compromisso de solicitar o licenciamento de um posto móvel de venda de medicamentos. 7- Informa-se que, nos termos da Lei n.º 307/2007, de 31/08, e em conformidade com o artigo 44º, os postos móveis são atribuídos por concurso público pelo Infarmed, podendo cada farmácia ter até quatro postos móveis. 8 - Será necessário assim, que o Infarmed proceda à abertura de concurso, o que pode não suceder, e depois que venha a ser atribuído o posto móvel a algum concorrente, o que pode também não se verificar, e pode ainda verificar-se que possa vir a ser atribuído a outra farmácia que não à farmácia ora requerente da transferência. Resulta, do procedimento concursal necessário, não poder assim dar-se como garantida a futura existência de um posto móvel para aquela localidade. 9 - Diga-se aliás, que emitindo parecer favorável à transferência de um equipamento deste género para outro local, o

qual sendo privado presta um serviço público às comunidades locais, não se vislumbra fácil de fundamentar, no imediato, o interesse público na abertura de um posto móvel para o mesmo efeito de serviço público. Assim: A) Considerando as atribuições do Município constantes do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nomeadamente do seu artigo 23, n.º 1 (promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas); B) Tendo em conta o dever constante do artigo 26º da referida Lei n.º 307/2007, de 31/08 de emitir parecer nos pedidos de transferência de localização das farmácias; C) Considerando o exposto supra quanto aos argumentos aduzidos na exposição / requerimento constante do e-mail de 29-12-2017; D) Tendo ainda em conta a posição da junta de freguesia de S. Caetano que emitiu de novo parecer desfavorável, Deverá a Câmara Municipal emitir parecer sobre o mesmo, podendo manter, se assim o entender, a decisão tomada em reunião de 05-12-2017, acompanhando a posição da referida junta de freguesia. Notas: a) Tendo em atenção que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 16-01-2018, e que o requerente tem prazo até ao próximo dia 15 para resposta ao Infarmed, sendo assim urgente a decisão, julga-se que a mesma poderá ser tomada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, conforme resulta do artigo n.º 35º, n.º 3 da referida Lei n.º 75/2013, devendo tal decisão ser presente à primeira reunião realizada após a mesma decisão, para efeito de ratificação. b) Sem embargo, resulta do processo que o requerente enviou ontem dia 08, um e-mail solicitando um a nova reunião com a Câmara Municipal, deixando-se à consideração a realização da mesma; c) Solicita ainda nesse e-mail que a Câmara Municipal lhe envie cópia do parecer da Junta de Freguesia de 19-11-2017 que suportou o indeferimento da Câmara Municipal. Julga-se que se trata do parecer da Junta de Freguesia datado de 29-11-2017 constante do processo, o qual deve ser remetido ao requerente." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Gabinete Jurídico e considerando a reunião realizada nesta Câmara Municipal no passado dia 08/01/2018, onde estiveram presentes todos os membros do Executivo Camarário, as Presidentes das Juntas de Freguesia de São Caetano e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e os representantes dos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, deliberou manter parecer desfavorável ao pedido de transferência das instalações da Farmácia S. Cosme, sita no Largo da Igreja, n.º 44, no lugar e freguesia de São Caetano para o Edifício Freixial Shopping, na cidade de Cantanhede, mantendo assim, a sua posição tomada em reunião Camarária de 05/12/2017, nos precisos termos do preconizado na informação do Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROCESSO N.º 38/14.0TACNT / PROCESSO COMUM / TRIBUNAL JUDICIAL

DA COMARCA DE COIMBRA – JUIZO LOCAL CRIMINAL DE CANTANHEDE /

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO / DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /

ARGUIDO: JOSÉ MANUEL DA CRUZ MARCELINO / PARA CONHECIMENTO / DO

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA, sentença datada de 22/12/2017

do seguinte teor: “ (...) Pelo exposto condena-se o arguido José Manuel da Cruz Marcelino como autor material de um crime de abuso de confiança p.p pelo artigo 205º n.º 1 e n.º 4 b) do Código Penal, por referência ao art. 202º alínea b) do citado diploma na pena de 14 (catorze) meses de prisão suspensa na sua execução por igual período. Julga-se procedente o pedido de indemnização civil no que concerne aos danos patrimoniais (€27.700) e parcialmente procedente no que concerne aos não patrimoniais que se fixam em 2.300 € condenando-se o arguido a pagar ao Município de Cantanhede, o montante global de 30.000 € (trinta mil euros). Condena-se o arguido a pagar as custas, fixando-se a taxa de justiça no mínimo legal.” Por parte da Senhora Presidente da Câmara foi informado que o processo ainda não transitou em julgado

sendo passível de recurso. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

35 - COMISSÃO DE VISTORIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M. S.A., ofício n.º 86, datado de 11/01/2018, solicitando à Câmara a substituição do Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, na Comissão de Vistoria de Obras de Urbanização, para a qual foi o mesmo nomeado em 2005, propondo, para o efeito, os Srs. Eng.º Marco António Pereira Simão e o Eng.º Francisco Daniel Santos Henriques, ambos trabalhadores da referida Empresa Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o ofício da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.S.A., deliberou substituir o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, pelos Senhores Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Daniel Santos Henriques, ambos trabalhadores da referida Empresa Municipal, na Comissão de Vistoria de Obras de Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - PROCESSO N.º 2034/2017 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA IGREJA EVANGÉLICA BAPTISTA DE COIMBRA,

requerimento entrado nos serviços em 06/12/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 2034/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/01/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a isenção de taxas referentes ao processo e autorização de utilização, com vistoria, mencionado em epígrafe. O valor das taxas seria de 189,06 € É de deferir o pedido, ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 9º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, dado que a requerente é uma associação religiosa, conforme os Estatutos publicados no Diário da República III Série, n.º 244 de 21 de outubro de 1988". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Igreja Evangélica Baptista de Coimbra, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 189,06 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 2034/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

37 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE JANEIRO A 6 DE FEVEREIRO

DE 2018:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,35 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----